**CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A.**CNPJ/MF Nº 15.440.708/0001-30
NIRE 33.3.0030232-8

**BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA**

**MANIFESTAÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA PARA** **ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, SENDO AS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, E AS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| DEBENTURISTA | CNPJ/CPF |
| [●] | [●] |

Todos os termos empregados ou iniciados em letras maiúsculas possuem o significado que lhes é conferido no *“Instrumento Particular de Escritura da 8ª (oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, sendo as Debêntures da Primeira Série da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, e as Debêntures da Segunda Série da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição da Concessionária ViaRio S.A.”*, celebrado em 25 de janeiro de 2023, entre a Companhia e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos titulares das Debêntures em circulação objeto da Emissão (“Debenturistas”, “Agente Fiduciário” e “Escritura de Emissão”, respectivamente), salvo se conceituado de forma diversa no Edital ou nesta Instrução de Voto à Distância ("Instrução de Voto à Distância") da ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, SENDO AS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, E AS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A. (“Assembleia”), a ser realizada em primeira convocação em 21 de novembro de 2024, às 15:00 horas, conforme Edital de Convocação divulgado em 29, 30 e 31 de outubro de 2024 ("Edital de Convocação"), considerando-se, inclusive, eventual adiamento ou suspensão com posterior realização ou retomada, desde que o conteúdo das deliberações e das instruções de voto previstas neste documento não tenham sido alteradas, a ser realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma *“Microsoft Teams*", nos termos do artigo 70, I, da Resolução CVM nº 81/22.

# ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Esta Instrução de Voto à Distância deve ser preenchida caso o Debenturista opte por exercer seu direito de voto, por meio de voto à distância, nos termos dos artigos 69, §1º e 77, parágrafo único, ambos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”).

Para que esta Instrução de Voto à Distância seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia:

1. todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista e o número do CPF ou CNPJ, endereço eletrônico e número de telefone do representante ou Debenturista deverão ser preenchidos;
2. o voto deverá ser assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção);
3. ao final, o Debenturista ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá(ão) assinar esta Instrução de Voto à Distância sendo aceita a assinatura através de plataforma digital;
4. envio dos seguintes documentos: (a) documento de identificação com foto; (b) instrumento de mandato (procuração), o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1° e 2° da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos; e (c) documentos comprobatórios da regularidade da representação do Debenturista pelos signatários das procurações; e
5. a entrega desta Instrução de Voto à Distância deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

# ORIENTAÇÕES DE ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA

O Debenturista que optar por exercer o seu direito de voto à distância deverá preencher e enviar a presente Instrução de Voto à Distância, acompanhado dos documentos representação, aos cuidados da Emissora, **por correio eletrônico para jma@vortx.com.br;** **gtm@vortx.com.br****; agentefiduciario@vortx.com.br;** **planejamentorodoviasrio@grupoccr.com.br****; financas.corporativas@grupoccr.com.br, com** **até 2 (dois) dias de antecedência à data marcada para a realização da Assembleia.**

Caso a Companhia e/ou o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto à Distância do mesmo Debenturista, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia, a Instrução de Voto à Distância mais recente enviada por tal Debenturista.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Emissora, da Instrução de Voto à Distância e de todos os documentos que a acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima.

O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto à Distância e esta for considerada válida não precisará acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista na Resolução CVM 81. Contudo, será desconsiderada a Instrução de Voto à Distância anteriormente enviada por tal Debenturista ou por seu representante legal, caso este participe da Assembleia através de acesso ao link e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da Assembleia.

A Emissora coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

**DELIBERAÇÕES MANIFESTAÇÃO DE VOTO:**

1. deliberar sobre a anuência prévia (waiver) para a realização de pagamentos, pela Companhia a Partes Relacionadas (conforme definido na Escritura de Emissão), decorrentes de mútuos contratados pela Companhia, na qualidade de mutuária, até o valor de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), mesmo com o não atingimento do Índice de Cobertura (conforme definido na Escritura de Emissão) igual ou superior a 1,30x (um inteiro e trinta centésimos vezes) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, de modo que referido pagamento não caracterize o Evento de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido na Escritura de Emissão) descrito na Cláusula 6.2, item (h), da Escritura de Emissão, e sem a incidência de qualquer cobrança de waiver fee por parte dos Debenturistas.

# [ ] APROVAR [ ] REJEITAR [ ] ABSTER-SE

**Conflito de Interesses:**

A Emissora e o Agente Fiduciário questionam ao Debenturista se este tem ciência acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 –Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115 §1º da Lei 6.404/76.

 [ ] Não conheço nenhuma situação de conflito [ ] Conheço alguma situação de conflito

(selecionar apenas uma das opções anteriores)

Em caso de resposta positiva, favor especificar a situação na qual estaria configurado o conflito de interesse:

|  |
| --- |
|  |

O Debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas em Assembleia são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da presente Manifestação de Voto a Distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais titulares no momento da Assembleia, conforme quórum aplicável.

O Debenturista reconhece que as deliberações serem tomadas em Assembleia poderão ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, tendo conduzido sua própria análise quantos aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciário durante a Assembleia.

**SÃO PAULO, [DIA] DE [MÊS] DE 2024**

**Atenciosamente,**

Nome do Debenturista:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Gestor (se aplicável): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ do Gestor (se aplicável): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_